



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.531, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial de R\$35.734,81 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados à implantação da Praça do Idoso”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de março de 2010, conforme Autógrafo nº. 14/10.

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Finanças, um crédito adicional especial de R\$ 35.734,81 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados à cobertura de despesas com a implantação da Praça do Idoso, a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0105.2004.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Rec. do Convenio.....R\$12.000,00

08.244.0105.2004.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Rec. Próprios.....R\$5.884,81

08.244.0105.2004.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$4.000,00

08.244.0105.2004.0000 3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....R\$17.850,00

Art. 2º - O valor do presente crédito adicional especial será parcialmente coberto com os recursos financeiros proveniente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Recursos:

Excessos do Convenio:

08.244.0105.2004.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Excesso de Recursos Próprios

08.244.0105.2004.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Rec. Próprios.....R\$5.884,81

08.244.0105.2004.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$4.000,00

08.244.0105.2004.0000 3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....R\$17.850,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 18 de março de 2010.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.